



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 017/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, NA MODALIDADE EAD DA UFES.**

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de bolsistas Capes, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **professor(a) formador(a) do Curso de Licenciatura em Química**, na modalidade a distância, oferecido pela UAB/Ufes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção para bolsista na função de professor(a) formador(a) será regida por este Edital e será executada pela Sead/Ufes.

**1.2** A seleção destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva, conforme item 2.1, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital.

**1.3.** As vagas às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**1.4.** O(A) bolsista não poderá acumular bolsa de professor(a) formador(a) com qualquer outra bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

**1.5.** A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definidas pela Portaria Capes nº 309/2024 e pela Portaria Capes nº 33/2023.

**1.6.** A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo em sua unidade.

**1.7.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

**1.8.** 1.8. A condução do processo seletivo será realizada por comissão técnica nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas 7 (sete) vagas para atuar como bolsista na função de Professor Formador em 1 (um) grupo de disciplinas em reoferta, conforme o **Quadro 1** - Módulo, disciplina, carga horária, formação, vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Quadro 1 - Módulo, disciplina, carga horária, formação, vagas

Semestre Letivo	Grupo de disciplinas (Disciplina e carga horária)	Formação mínima exigida	Qtd. Vaga
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 1</b> SEA15344 – Educação das Relações Étnico-raciais; Ensino da Evolução da Química	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 2</b> SEA15337 – Química Analítica I; SEA15340 – Química Analítica II	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 3</b> SEA15341 – Química Orgânica II; SEA15352 – Química Inorgânica II	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 4</b> SEA15329 – Laboratório de Química II; SEA15345 – Ensino da Evolução da Química	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 5</b> SEA15347 - Físico-Química I; SEA15353 – Físico-Química II	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 6</b> SEA15386 - Estágio III; SEA15387 - Estágio IV	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)
2025/2 ou 2026/1	<b>Grupo 7</b> Cálculo IIB Princípios Termodinâmica-cinética e eletroquímica	Licenciatura ou Bacharelado em Química ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Química ou áreas afins	1 (uma)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2 Será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme [Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024](#).

2.3 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade deste Edital, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados(as) assim possibilite.

### 3. DAS ATIVIDADES

**3.1.** Para o(a) bolsista no exercício da função de professor(a) formador(a) estão previstas as seguintes atribuições:

- a) planejar a disciplina preparando os documentos didáticos referenciais de organização, sendo eles, o plano de ensino, conforme programa/ementa da disciplina e o detalhamento do mapa de atividades;
- b) gerenciar o processo de desenvolvimento do componente curricular, acompanhando e agindo na organização da sua sala de aula virtual;
- c) realizar a gravação de aulas e de webconferências nos estúdios localizados na Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes;
- d) ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- e) realizar apresentação e orientação aos tutores sobre as atividades formativas referentes ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- f) coordenar, acompanhar e fornecer todas as informações para as atividades dos tutores atuantes nas disciplinas sob sua responsabilidade;
- g) dedicar-se às atividades virtuais docentes no AVA, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes e tutores;
- h) preparar as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, a serem realizadas nos polos de apoio presencial;
- i) participar e/ou atuar nas atividades de formação continuada desenvolvidas pelo Curso e pela Sead, quando agendadas;
- j) seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD - Sead/Ufes e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vincula;
- k) conferir e finalizar as pautas da disciplina;
- l) trabalhar com recursos de informática e Internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros, desde que adequados ao Curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do Curso.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

**4.1.** Para exercer a função de professor(a) formador(a) é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ser docente do quadro efetivo de professores da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, em conformidade com o artigo 72 da Resolução Cepe/Ufes nº 52/2023;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) Ser docente externo à Ufes, com atuação em instituição do ensino superior, para preenchimento de vagas não preenchidas com professores do quadro efetivo Ufes;
- c) Possuir a formação mínima exigida no perfil descrito no Quadro 1;
- d) Possuir experiência de 1 (um) ano de docência no ensino superior;
- e) Em caso de professor externo à Ufes, residir em Vitória ou em município limítrofe a essa cidade;
- f) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções (Anexo I);
- g) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Não ser aluno do curso ao qual pleiteia a vaga.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Período de inscrição: **18/08 a 01/09/2025**.

**5.2** O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição (Anexo I), dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

**5.3** No formulário da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também o grupo de disciplinas para o qual está concorrendo.

**5.3.1** O candidato pode se inscrever em no máximo 2 (dois) grupos de disciplinas.

**5.3.2** Não havendo candidatos inscritos em um dos grupos, poderá haver aproveitamento dos candidatos inscritos em outro grupo de disciplinas.

**5.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Se pertinente, comprovante de vínculo com a Ufes (pdf ou *print* da tela do aplicativo SouGov, com número de matrícula Siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, ou declaração da Chefia do Departamento);
- b) cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação e de pós graduação *stricto sensu* obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para o grupo de disciplinas a que concorre;
- c) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.2.3 deste edital.

**5.5.** No caso de concorrente por reserva de vagas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá deixar explícita a sua opção e anexar documentação comprobatória digitalizada, conforme especificação abaixo:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o candidato se autodeclara preto ou pardo, bem como a documentação nele solicitada;
- b) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, laudo



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência tenha caráter permanente; com nome legível e assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

- c) Indígenas: formulário do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo V, devidamente preenchido e assinado;
- d) Quilombola: formulário do Anexo VI e Anexo VII, ambos devidamente preenchido e assinado;
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado;

5.6. A ausência ou inadequação de algum dos documentos do item 5.4 e, quando aplicável, do item 5.5 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.6.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 5.5 serão remanejados(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que tenham apresentado corretamente os documentos solicitados no item 5.4.

5.7. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.8. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora, constituída por indicação da Coordenação de Curso e nomeada pela Sead/Ufes, especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.

**6.2.** A seleção será composta por etapa única de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

**6.2.1.** A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo X.

6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens avaliados, organizada



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

expressamente conforme ordem disposta no barema.

6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens avaliados, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.

6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por bloco, nos quais apenas documentos referentes à categoria especificada de análise seja observada, sendo:

- a) categoria A: maior titulação
- b) categoria B: atividades de ensino e de extensão
- c) categoria C: produção científica, técnica, artística e cultural relacionada à disciplina
- d) categoria D: atividades de administração universitária
- e) categoria E: experiência docente na educação básica

6.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:

- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
- b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, em listas separadas de Docentes da Ufes e comunidade externa, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única.

**7.2** As listas de classificação serão elaboradas considerando-se as seguintes categorias:

- a) docentes da Ufes, ampla concorrência;
- b) docentes da Ufes, reserva de vagas
- c) candidatos(as) externos, ampla concorrência;
- d) candidatos(as) externos, reserva de vagas

**7.3.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, o perfil ao qual o candidato(a) concorre e a natureza da vaga (ampla concorrência ou reserva de vaga)

**7.4.** Os(as) candidatos(as) que não sejam docentes da Ufes têm convocação condicionada à inexistência de candidatos(as) aprovados(as) de docentes da Ufes selecionados.

**7.5.** Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- c) maior idade.

**7.6.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) formarão o cadastro de reserva para professor(a) formador(a) para reoferta de disciplinas, considerando os respectivos grupos de disciplinas e a natureza da vaga.

**7.6.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** Ao término de cada fase do processo seletivo (inscrição e etapa única) serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

**8.2.** Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail [recursos.sead@ufes.br](mailto:recursos.sead@ufes.br), devidamente fundamentados, nos períodos informados no calendário item 10, utilizando o formulário disponível no Anexo XI.

**8.3.** Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 8.2.

**8.4.** Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por e-mail.

**8.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

**8.6.** O(a) candidato(a) convocado optante por concorrer à vaga reservada, se PPP ou PCD, deverá participar de procedimento complementar, a saber:

**8.6.1.** O(A) candidato(a) PPP será convocado para procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação, com entrevista presencial e deverá se apresentar em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido de documento oficial de identificação com foto.

**8.6.2.** O(A) candidato(a) PCD terá sua documentação submetida à perícia médica, realizada pelo DAS/Progep/Ufes.

**8.7.** Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

### 9. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**9.1.** Cada candidato(a) a grupo de disciplina convocado por e-mail pela Sead/Ufes terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Sead procederá com a convocação do próximo candidato (a), seguindo a ordem de classificação no respectivo grupo.

**9.2.** O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/Capes) e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Não Acúmulo de Bolsas, a serem disponibilizados no momento oportuno.

**9.2.1.** É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários.

**9.3.** O(A) bolsista vinculado receberá uma única cota de bolsa, no valor de R\$ 1.850,00, para cada grupo de disciplinas.

**9.4.** O pagamento da bolsa será realizado somente após autorização da Coordenação UAB, de acordo com calendário da Capes.

**9.5.** O pagamento da bolsa será realizado, conforme definido pelas Portarias Capes nº 309/2024 e Portaria Capes nº 33/2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**10. DO CALENDÁRIO**

**10.1.** O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	<b>Etapa</b>	<b>Cronograma</b>
1	Publicação do Edital	<b>18/08/2025</b>
2	Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo	<b>18/08 a 01/09/2025</b>
3	Período de análise de inscrição no Processo Seletivo	<b>02 e 03/09/2025</b>
4	Publicação do resultado preliminar das inscrições	<b>04/09/2025</b>
5	Período para recursos do resultado do deferimento das inscrições	<b>Até 08/09/2025</b>
6	Período de análise recursos do resultado do deferimento das inscrições	<b>09/09/2025</b>
7	Publicação das inscrições homologadas e convocação para realização do processo seletivo	<b>09/09/2025</b>
8	Resultado preliminar do processo seletivo	<b>10/09/2025</b>
9	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa única do processo seletivo	<b>11/09/2025</b>
10	Período de análise de recursos sobre o resultado do processo seletivo	<b>12/09/2025</b>
11	Resultado dos aprovados e classificados no processo seletivo	<b>Até 16/09/2025</b>
12	Se necessário, análise de mérito: Banca de heteroidentificação e perícia com base nos documentos postados pelo candidato	<b>Provavelmente na semana de 22 a 26 de setembro</b>
13	Convocação para exercício das atividades	<b>A partir de 16/09/2025</b>

**10.2.** As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

**10.3** Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Os(As) candidatos(as) habilitados e não convocados para assumir a vaga de bolsista Capes na função de professor(a) formador(a) no respectivo perfil poderão ser aproveitados(as) para exercício das mesmas atribuições, ainda que com redesenho de perfil, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a especificidade das atribuições e equivalência de funções e o exposto interesse do candidato.

11.3. Caso o(a) candidato(a) declare desinteresse ao ser consultado sobre seu aproveitamento em função equivalente, permanecerá na mesma ordem de classificação inicial na lista de aprovados/as em que consta.

11.4. Nenhum candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

11.6. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

11.8. Este Edital terá prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, considerada a data de sua publicação.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UAB/Ufes e Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 18 de Agosto de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira  
Superintendente de Educação a Distância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 017/2025  
PROFESSOR(A) FORMADOR(A) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, NA MODALIDADE EAD - UFES/SEAD

DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: / /  
CPF: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Sou docente da Ufes  NÃO sou docente da Ufes

GRUPO DE DISCIPLINAS

GRUPO 1  GRUPO 2  GRUPO 7  
 GRUPO 3  GRUPO 4  
 GRUPO 5  GRUPO 6

NATUREZA DA VAGA A QUAL CONCORRE

Ampla concorrência (AC)  Pessoa Preta ou Parda (PPP)  Pessoa com deficiência (PcD)  
 Pessoa Indígena  Pessoas Transgênero e Travesti  Outras ações afirmativas. Qual?

ÁREA DE FORMAÇÃO E INSTITUIÇÃO FORMADORA

DOUTORADO: \_\_\_\_\_ Sigla IES: \_\_\_\_\_  
MESTRADO: \_\_\_\_\_ Sigla IES: \_\_\_\_\_  
ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ Sigla IES: \_\_\_\_\_  
GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_ Sigla IES: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.1 “f”, tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções. Declaro também que tenho habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades, conforme 4.1 “g”. Afirmo também que não sou aluno do curso ao qual pleiteia a vaga, conforme 4.1 “i”.

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ASSINATURA

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**  
**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou **preto** ( ) ou **pardo** ( ) e

que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia de rosto, com as seguintes especificações:

- Ser recente, de não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- Mostrar o tom de pele naturalmente;
- Foco nítido e limpo;
- Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- Boa resolução (mínimo 240p);
- Formato.jpg.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

E, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexo V), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS  
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou **travesti** ( ) ou **transexual** ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IX**

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
Ficha de inscrição preenchida e assinada		
Declaração de ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica; habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades; não ser aluno do curso		
Cópia do diploma de pré-requisito - frente e verso		
Caso pertinente, comprovação de vínculo como servidor (docente ou técnico-administrativo) com a Ufes: pdf ou <i>print</i> da tela do aplicativo SouGov, no qual apareça número de matrícula Siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, entre outros.		
Caso pertinente, certificação de curso de formação em designer educacional ou portfólio		
Documentos comprobatórios da prova de títulos em arquivos separados, conforme item 6.2.3.		
Se reserva de vagas - auto declaração		
Se reserva de vagas - documentos comprobatórios solicitados		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>( ) DEFERIDO</b>	<b>( ) INDEFERIDO</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO X

Etapa única - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)	PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)	40
Diploma de mestre(a)	20
Certificado de especialização	8
Certificado de aperfeiçoamento	5
<b>SUBTOTAL A</b>	

B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Exercício da docência em sala de aula no ensino superior presencial e no ensino remoto durante a pandemia ou no ensino híbrido	1 por semestre	6
Exercício da docência em ambiente virtual de aprendizagem a no ensino superior na modalidade EAD em ao menos 1 disciplina no grupo de disciplina que concorre	1,5 por semestre	15
Atividades de docência esporádica (graduação, pós-graduação lato sensu, curso de extensão)	0,5 por semestre	2
coordenador(a) de projeto ou curso de extensão	0,5 por semestre	3
Orientação de tese de doutorado aprovada relacionada à temática da disciplina	0,5 tese	2
Orientação de dissertação de mestrado aprovada relacionada à temática da disciplina	0,4 dissertação	2
Orientação de monografia de especialização aprovada relacionada à temática da disciplina	0,2	1
Orientação de monografia, TCC de graduação relacionada à temática da disciplina	0,2	1
Orientação de iniciação científica, de iniciação à docência, monitoria ou extensão relacionada à temática da disciplina	0,5 aluno por semestre	2
Exercício de magistério em educação básica	1 por ano	3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Preceptoría no ensino de graduação ou residência	1 por ano	<b>3</b>
<b>SUBTOTAL B</b>		

C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL RELACIONADA À DISCIPLINA	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	
Livro com corpo editorial	6 por livro	<b>18</b>	
Organização de livro em editora com corpo editorial	2 por livro	<b>6</b>	
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da disciplina, publicado em editora com corpo editorial	2 por capítulo	<b>12</b>	
Artigos publicados em periódicos com temática relacionada à disciplina	A	5 por artigo	<b>30</b>
	B	4 por artigo	<b>24</b>
	C	3 por artigo	<b>18</b>
Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais com temática relacionada à disciplina	2 por texto	<b>6</b>	
Resumo internacional	2 por resumo	<b>6</b>	
Resumo nacional	1 por resumo	<b>3</b>	
Relatório técnico	2 por relatório	<b>6</b>	
Trabalhos técnicos e artísticos especializados	1 por trabalho	<b>6</b>	
Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas e culturais	2 por prêmio	<b>6</b>	
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1 por consultoria	<b>3</b>	
Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	3 por MD	<b>12</b>	
Material instrucional	0,5 por item	<b>6</b>	
Patente concedida na área/subárea – outorgada	3 p patente	<b>9</b>	
Patente concedida na área/subárea do concurso – licenciada	6 p patente	<b>12</b>	
Palestra em eventos científicos	0,5 p palestra	<b>2</b>	
Membro(a) em comitê editorial	0,5 por ano	<b>2</b>	
Parecerista em periódico científico ou em evento científico nacional ou internacional	0,5 por parecer	<b>2</b>	
Presidente de sociedade científica	1 por ano de gestão	<b>4</b>	
Membro(a) de diretoria ou conselho de sociedade científica	0,5 por ano de gestão	<b>2</b>	
<b>SUBTOTAL C</b>			

<b>D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
---	------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

	<b>POR PERÍODO</b>	<b>MÁXIMA</b>
Reitoria	2 por ano	<b>6</b>
Vice-reitoria, direção de centro, Pró-reitoria ou Superintendência	1 por ano	<b>3</b>
Chefia de Departamento	1 por ano	<b>3</b>
Membro(a) titular de órgão colegiado superior de universidades, exceto membro(a) nato(a) ou Diretoria de instância superior	1 por ano	<b>3</b>
Coordenação de colegiado de curso de graduação ou de programa de pós-graduação de caráter permanente	1 por ano	<b>6</b>
Coordenação de colegiado de curso de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD	0,5 por semestre	<b>4</b>
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	0,5 por semestre	<b>4</b>
Coordenação institucional de programa de formação na modalidade EAD (UAB, UNAC, PARFOR, ETC...)	1,5 por semestre	<b>12</b>
Professor concursado na Ufes por meio de vaga EAD	1 por ano	<b>6</b>
<b>SUBTOTAL D:</b>		
<b>E. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO ACADÊMICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONCURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR PERÍODO</b>	<b>MÁXIMA</b>
Experiência	0,5 por ano	<b>5</b>
<b>SUBTOTAL E</b>		

<b>SOMATÓRIO</b>	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
SUBTOTAL E	
<b>TOTAL</b>	

Data e rubricas:

**ANEXO XI**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203  
Superintendente de Educação a Distância  
Superintendência de Educação a Distância - SEAD  
Em 18/08/2025 às 16:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1185653?tipoArquivo=O>